

## EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

O DIRETOR DO(A) AGENCIA DE DEFESA AGROPECUARIA DO PARANA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE CONCEDER DE ACORDO COM O ARTIGO 247, DA LEI Nº 6174, DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970, LICENÇA ESPECIAL AOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS :

PORTARIA N. 189 DE 07/06/2023

ORGÃO - AGENCIA DE DEFESA AGROPECUARIA DO PARANA  
NOME/RG LF CARGO PROTOCOLO  
JOSE CARLOS DA SILVA PEREIRA  
22508318 1 NAI 204858683

DIAS PERÍODO AQUISITIVO FRUIÇÃO  
60 23/05/2012 22/05/2017 19/07/2023 16/09/2023

60280/2023

## EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

O DIRETOR DO(A) AGENCIA DE DEFESA AGROPECUARIA DO PARANA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE CONCEDER DE ACORDO COM O ARTIGO 247, DA LEI Nº 6174, DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970, LICENÇA ESPECIAL AOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS :

PORTARIA N. 190 DE 07/06/2023

ORGÃO - AGENCIA DE DEFESA AGROPECUARIA DO PARANA  
NOME/RG LF CARGO PROTOCOLO  
LEANDRO ASSUNCAO DE SOUZA  
80987803 1 NAI 205527648

DIAS PERÍODO AQUISITIVO FRUIÇÃO  
90 10/12/2012 09/12/2017 07/08/2023 04/11/2023

60279/2023

## Secretaria das Cidades

## SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES

## RESOLUÇÃO Nº 041/2023/SECID

**Súmula:** Prorroga o prazo da Resolução nº 004/2023/SECID - referente à Comissão de Processo Administrativo Disciplinar – PAD.

O Secretário de Estado das Cidades/SECID, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 21.352, de 01 de janeiro de 2023, a qual dispõe sobre a organização básica da Administração do Poder Executivo do Estado do Paraná e dá outras providências;

Considerando o disposto na Lei Estadual nº 20.656, de 03 de agosto de 2021;  
Considerando o disposto no Decreto Estadual nº 5.792, de 30 de agosto de 2012;  
Considerando o disposto na Resolução nº 022/2023, de 04 de abril de 2023;  
Considerando o disposto na Resolução nº 004/2023/SECID, de 07 de fevereiro de 2023, que designou servidores para compor Comissão de Processo Administrativo Disciplinar – PAD, no âmbito desta Secretaria de Estado das Cidades;

## RESOLVE,

**Art. 1º** - Prorrogar o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar – PAD por mais 30 (trinta) dias, contados a partir da publicação desta Resolução.

**Art. 2º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Secretário, Secretaria de Estado das Cidades,

Curitiba, 12 de junho de 2023.

## PUBLIQUE-SE, ANOTE-SE, CUMPRE-SE

MARCIO JULIANO MARCOLINO  
Diretor-Geral  
Secretaria de Estado das Cidades

61339/2023

## AMEP

GOVERNO DO ESTADO DO PARANA  
SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES – SECID  
AGENCIA DE ASSUNTOS METROPOLITANOS DO PARANA - AMEP  
PORTARIA Nº 34/2023/AMEP

EMENTA: Designar servidora para responder pelas atribuições de Coordenadora do Departamento de Planejamento – DPLAN.

O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE ASSUNTOS METROPOLITANOS DO PARANÁ – AMEP, nomeado pelo Decreto nº 44/2023, no exercício das atribuições que lhe confere o parágrafo único do art. 16, do Regulamento da Coordenação da Região Metropolitana de Curitiba – ANEXO I do Decreto nº 698/1995, em atendimento ao contido no protocolo nº 20.569.989-9.

## RESOLVA:

**Art.1.º** Designar a servidora Millena Ribeiro dos Reis, RG nº 11.061.526-4, para exercer a função de Coordenadora do Departamento de Planejamento – DPLAN.  
**Art. 2.º** Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
Curitiba/PR, 05 de junho de 2023.

Gilson de Jesus dos Santos  
Diretor-Presidente da AMEP

60924/2023

Secretaria da Ciência,  
Tecnologia e Ensino Superior

## SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR

## ENCOMENDA GOVERNAMENTAL - EG Nº 07/2023

A SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR torna pública a ENCOMENDA GOVERNAMENTAL ÀS INSTITUIÇÕES ESTADUAIS DE ENSINO SUPERIOR DO PARANÁ e ao INSTITUTO DE TECNOLOGIA DO PARANÁ - TECPAR para apresentação de Projetos dentro da Meta 6 – PARANÁ MAIS CIÊNCIA prevista na Lei nº 20.077, de 18 de dezembro de 2019, Plano Plurianual, com o objetivo de executar o PROGRAMA PARA FORTALECIMENTO DA REDE DE LABORATÓRIOS MULTIUSUÁRIOS DAS UNIVERSIDADES ESTADUAIS - RIMPP, nas Instituições Estaduais de Ensino Superior e (IEES) e no Instituto de Tecnologia do Paraná (TECPAR).

Para o cumprimento dos projetos serão comprometidos recursos financeiros do FUNDO PARANÁ, no valor total de até R\$ 4.400.000,00 (quatro milhões e quatrocentos mil reais), cuja distribuição se dará conforme Anexo A da presente Encomenda Governamental.

Edital completo no site da SETI: [www.seti.pr.gov.br](http://www.seti.pr.gov.br)

Curitiba, junho de 2023.

ALDO NELSON BONA  
Secretário de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior

\*Republicado por incorreção

61375/2023

## SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR

## ENCOMENDA GOVERNAMENTAL - EG Nº 06/2023

A SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR torna pública a ENCOMENDA GOVERNAMENTAL ÀS INSTITUIÇÕES ESTADUAIS DE ENSINO SUPERIOR DO PARANÁ e ao INSTITUTO DE TECNOLOGIA DO PARANÁ - TECPAR para apresentação de Projetos dentro da Meta 6 – PARANÁ MAIS CIÊNCIA prevista na Lei nº 20.077, de 18 de dezembro de 2019, Plano Plurianual, com o objetivo de executar o PROGRAMA PARA FORTALECIMENTO DA REDE DE LABORATÓRIOS MULTIUSUÁRIOS DAS UNIVERSIDADES ESTADUAIS - RIMPP, nas Instituições Estaduais de Ensino Superior e (IEES) e no Instituto de Tecnologia do Paraná (TECPAR).

Para o cumprimento dos projetos serão comprometidos recursos financeiros do FUNDO PARANÁ, no valor total de até R\$ 4.400.000,00 (quatro milhões e quatrocentos mil reais), cuja distribuição se dará conforme Anexo A da presente Encomenda Governamental.

Edital completo no site da SETI: [www.seti.pr.gov.br](http://www.seti.pr.gov.br)

Curitiba, junho de 2023.

ALDO NELSON BONA  
Secretário de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior

60138/2023

## RESOLUÇÃO Nº 095/2023 – SETI, DE 06 DE JUNHO DE 2023

**Súmula:** Renova o reconhecimento do Curso de Graduação em Geografia - Bacharelado, ofertado no *Campus* Cedeteg, pela Universidade Estadual do Centro-Oeste – UNICENTRO.

O Secretário de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, no uso de suas atribuições legais, considerando os dispositivos da Lei Estadual nº 21.352, de 01